

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.942, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 15.949.500,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.48	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	15.949.500,00	
	Subtotal	15.949.500,00	
	TOTAL	15.949.500,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. do Bem-Estar do Menor			
15.81.483.1.145	15.949.500,00		15.949.500,00
TOTAIS	15.949.500,00		15.949.500,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
	Administração Indireta		
11.45	Fundação Estad. Bem-Estar Menor FEBEM-SP		
	TOTAL	15.949.500,00	
	3.º Quota	15.949.500,00	

DECRETO N.º 25.943, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.055.400,00 (seis milhões, cinquenta e cinco mil e quatrocentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 6.055.400,00 (seis milhões, cinquenta e cinco mil e quatrocentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	6.055.400,00	
	Subtotal	6.055.400,00	
	TOTAL	6.055.400,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.76.296.7.208	6.055.400,00		6.055.400,00
TOTAIS	6.055.400,00		6.055.400,00

Redução			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	6.055.400,00	
	Subtotal	6.055.400,00	
	TOTAL	6.055.400,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.76.296.7.208	6.055.400,00		6.055.400,00
TOTAIS	6.055.400,00		6.055.400,00

Redução			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	6.055.400,00	
	Subtotal	6.055.400,00	
	TOTAL	6.055.400,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121	6.055.400,00		6.055.400,00
TOTAIS	6.055.400,00		6.055.400,00

Redução			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	6.055.400,00	
	Subtotal	6.055.400,00	
	TOTAL	6.055.400,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do Rio Tamanduaí			
13.54.458.1.154	6.055.400,00		6.055.400,00
TOTAIS	6.055.400,00		6.055.400,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica — Especificação			
Total Subprogramas			
	13.76.296		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
6.055.400,00	6.055.400,00		
TOTAIS	6.055.400,00		

Redução			
Categoria Econômica — Especificação			
Total Subprogramas			
	13.54.458		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
6.055.400,00	6.055.400,00		
TOTAIS	6.055.400,00		

DECRETO N.º 25.944, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 272.000.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
21	Administração Geral do Estado		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	272.000.000,00	
	Subtotal	272.000.000,00	
	TOTAL	272.000.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Formação do PIS/PASEP			
15.84.484.2.322	272.000.000,00		272.000.000,00
TOTAIS	272.000.000,00		272.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
21	Administração Geral do Estado		
	Administração Direta		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
	TOTAL	272.000.000,00	
	4.ª quota	272.000.000,00	

DECRETO N.º 25.945, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos federais do Convênio AGLURB, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Secretário-Adjunto,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	12.500.000,00	
	Subtotal	12.500.000,00	
	TOTAL	12.500.000,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Prog. de Aglom. Urbanos — AGLURB — Baix. Sant.			
18.91.575.1.290	12.500.000,00		12.500.000,00
TOTAIS	12.500.000,00		12.500.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.2.0	Material de Consumo	412.500,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.487.500,00	
	Subtotal	2.900.000,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	5.500.000,00	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	4.125.000,00	
	Subtotal	9.625.000,00	
	TOTAL	12.500.000,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Prog. de Aglom. Urbanos — AGLURB — Baix. Sant.			
18.91.575.1.290	2.975.000,00	9.625.000,00	12.500.000,00
TOTAIS	2.975.000,00	9.625.000,00	12.500.000,00

DECRETO N.º 25.946, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os cargos vagos e as funções-atividades em claro de Inspetor de Alunos, pertencentes ao SQC-III e SQF-II, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, para o SQC-III e SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, constantes da relação anexa a este decreto.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1986.

RELACÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 25.946,
DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

I — Cargos vagos, em decorrência de:

a) Exoneração de Anthero Correia de Godoy Filho, RG 2.040.154, Cristine Bauab, RG 9.052.283, José Carlos Akizati, RG 10.225.049, Lourdes Helena Bauab, RG 9.052.284, Luiz Antonio Corulli, RG 10.136.424, Mariza Deguer, RG 3.775.670, Neuza Batista, RG 5.053.867, Selma Hirata, RG 9.820.547, Sheila Karoly de Oliveira, RG 2.937.084, Mirtes Bovo, RG 9.945.139, Alice Ferreira do Carmos, RG 9.216.963, Anadir Patrocínio Jorge, RG 15.626.530, Aparecida Assumpção, RG 12.172.642, Argemi Maria Vergili Lemos, RG 6.649.902, Clara Teresa Broch Bartoli, RG 6.440.535, Domingas Duarte Maragno, RG 12.804.022, Edson Monteiro de Souza Júnior, RG 11.372.709, Elza Castilho Albuquerque, RG 6.570.075, Fábio Rios Alves, RG 13.502.795, Faride Simão Cazaroli, RG 6.906.923, João Miguel Aith Filho, RG 6.255.484, Joaquim Ramos Correia, RG 5.631.463, José Ferreira Pereira, RG 3.551.637, José Henrique Palmieri Gabi, RG 10.949.215, Joseana Maria Cavazotti, RG 13.643.836, Luiz Augusto Garcia Bortotti, RG 9.191.166, Magali Coscio-